

RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADA: CAMILLE GOEBEL ARAKI

ADVOGADA: JESSICA LONGHI

ADVOGADA: SILVIA MARIA CASACA LIMA

ADVOGADA: PRISCILA PEREIRA SANTOS

ADVOGADA: PRISCILA ANDRADE

ADVOGADA: NATALIA TEIXEIRA MENDES

ADVOGADA: CARINA BABETO CAETANO

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/SP138436-A

RECORRIDO: SAMUEL RENAN SANTOS VIEIRA

ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A

RECORRIDO: FERNANDA SANTOS SILVEIRA

ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A

RECORRIDO: GILSON SOUZA FIGUEIREDO

ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A

RECORRIDO: RITA ALYNE SILVA

ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A

RECORRIDO: ROGER ALCANTARA PINTO DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR E PRÁTICA DE SUPOSTOS CRIMES DE CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA ELEITORAL, DECORRENTE DA DIVULGAÇÃO DE VÍDEO, EM REDE SOCIAL, ATRIBUINDO AO CANDIDATO AMÉLIO COSTA JÚNIOR E A ROSÁLIO OLIVEIRA SOUZA ("PELEJA") PARTICIPAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO IRREGULAR E ELEITOREIRA DE CAIXAS D'ÁGUA, BEM COMO ASSOCIANDO-OS A INVESTIGAÇÃO JUDICIAL E A IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS NA AQUISIÇÃO DE CAIXÕES. TRECHO DO MATERIAL AUDIOVISUAL (REELS/INSTAGRAM): "VOCÊ CONHECE ROSÁLIO OLIVEIRA SOUZA? CONHECIDO COMO PELEJA.(...) QUE INVESTIGA A DISTRIBUIÇÃO IRREGULAR E ELEITOREIRA DE CAIXAS D'ÁGUA NA CIDADE DE MACAÚBAS (...). TODOS NÓS PODEMOS IMAGINAR O OBJETIVO DESSAS ENTREGAS NESSE PERÍODO ELEITORAL, MAS UMA VEZ AMELINHO COLOCA CIDADÃOS SOBRE A MIRA DE INVESTIGAÇÃO COMO FEZ NO PROCESSO QUE INVESTIGA A COMPRA IRREGULAR DE CAIXÕES QUE ENVOLVEU VÁRIAS FAMÍLIAS MACAUBENSES."

OBSERVAÇÕES: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL DEVEM SER ENCAMINHADOS POR MEIO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO ([CLIQUE AQUI](#)).

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

ATOS DO DIRETOR DA EJE

EDITAIS

EDITAL TRE-BA Nº 70, DE 08 DE JULHO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 14/07/2026

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA JOVEM PREFEITO 2026

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento tem o objetivo de disciplinar a eleição para JOVEM PREFEITO 2026, a ser realizada no Colégio Estadual de Tempo Integral de Vitória da Conquista - BA.

Art. 2º A mencionada eleição faz parte do Projeto POLÍTICO DO FUTURO da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), em parceria com o Centro Universitário de Excelência (UNEX), *campus* de Vitória da Conquista - BA, e tem a finalidade de incentivar alunas e alunos do ensino médio de Vitória da Conquista a vivenciar, por meio de uma eleição simulada, o processo eleitoral, a cidadania e a democracia.

Art. 3º Todo o processo eletivo será supervisionado por uma Equipe Discente composta de 15 (quinze) alunas ou alunos do curso de Direito da UNEX, e orientada pela professora coordenadora do projeto de extensão extracurricular ÉTICA, DEMOCRACIA E CIDADANIA do curso de Direito da UNEX e por uma servidora efetiva do quadro de pessoal do TRE-BA lotada em cartório eleitoral de Vitória da Conquista - BA.

§ 1º A Equipe Discente abrange 10 (dez) alunas ou alunos que comporão a Comissão Eleitoral e 5 (cinco) alunas ou alunos que farão o trabalho de assessoria jurídica das candidatas ou candidatos.

§ 2º Os nomes das componentes e dos componentes da Equipe Discente serão divulgados no Centro de Excelência em Ensino Jurídico da UNEX, *campus* de Vitória da Conquista - BA, até o dia 3 de agosto de 2026.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

Art. 4º Poderão candidatar-se ao cargo de Jovem Prefeito estudantes regularmente matriculadas ou matriculados no ensino médio do Colégio Estadual de Tempo Integral de Vitória da Conquista - BA que atendam aos seguintes requisitos:

I - ter idade de até 18 (dezoito) anos na data-limite de inscrição;

II - estar frequentando regularmente as aulas, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

III - não ter sofrido sanções disciplinares graves nos últimos 12 (doze) meses;

IV - apresentar o Termo de Consentimento e Autorização assinado pelos pais ou responsáveis, concordando com a participação da candidata ou do candidato e autorizando, se eleita ou eleito, sua participação em todas as atividades referentes à eleição para o cargo, inclusive deslocamentos feitos por quaisquer meios de transporte, além do uso da imagem para divulgação institucional.

Parágrafo único. As situações previstas nos itens II e III serão atestadas pelo Colégio Estadual de Tempo Integral de Vitória da Conquista - BA, na ocasião do registro de candidaturas, por meio de informações a serem registradas em campos específicos de formulário apropriado.

CAPÍTULO III

DA ESCOLHA DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS

Art. 5º Serão escolhidos 4 (quatro) candidatas ou candidatos ao cargo de Jovem Prefeito e 4 (quatro) candidatas ou candidatos ao cargo de Jovem Vice-Prefeito, dentre alunas e alunos do ensino médio do Colégio Estadual de Tempo Integral de Vitória da Conquista - BA, que formarão 4 (quatro) chapas compostas por uma candidata ou candidato de cada um dos cargos em disputa.

Art. 6º A inscrição das interessadas e dos interessados será feita por meio do preenchimento de formulário específico, apresentação de documento de identidade e comprovante de matrícula, bem como de fotografia digital do rosto da candidata ou do candidato.

§ 1º A documentação prevista no *caput* será entregue na Secretaria do Colégio Estadual de Tempo Integral de Vitória da Conquista - BA, no período de 10 a 12 de agosto de 2026.

§ 2º O formulário a que se refere o *caput* indicará os nomes e dados que identifiquem as candidatas e candidatos a Jovem Prefeito e Jovem Vice-Prefeito componentes da chapa.

§ 3º Se houver viabilidade técnica, a urna eletrônica exibirá, além da fotografia da candidata ou candidato ao cargo de Jovem Prefeito, a fotografia da candidata ou candidato ao cargo de Jovem Vice-Prefeito.

§ 4º No caso de inscrição de chapas em número superior ao estabelecido no Art. 5º, a escolha das candidatas e dos candidatos será feita pela Comissão Eleitoral, que avaliará, além dos requisitos estabelecidos no Art. 4º, os seguintes critérios, nesta ordem:

I - maior frequência escolar das candidatas ou dos candidatos;

II - melhor média na disciplina de Língua Portuguesa no último trimestre;

III - sorteio público.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º Nove dias após o término do prazo para inscrições das candidatas e dos candidatos, a Comissão Eleitoral divulgará, no Colégio Estadual de Tempo Integral de Vitória da Conquista - BA a lista das 4 (quatro) chapas que concorrerão às eleições, atribuindo a cada uma delas um número. Parágrafo único. A Comissão Eleitoral encaminhará ao TRE-BA as fichas de candidaturas com todos os dados necessários à identificação das candidatas e dos candidatos na urna eletrônica.

CAPÍTULO V

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º A campanha eleitoral terá duração de 15 (quinze) dias, com início no dia 26 de agosto de 2026 e término na véspera da eleição.

§ 1º A Comissão Eleitoral definirá, em comum acordo com as chapas registradas, data e horário para realização de debate entre as candidatas e os candidatos, o qual deverá ocorrer na véspera da eleição e terá as regras definidas pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Cada chapa, durante a campanha eleitoral, contará com assessoria de estudantes do curso de Direito da UNEX, que serão integrantes da Equipe Discente mencionada no art. 3º.

Art. 9º É permitida a criação de perfil na rede social Instagram, para divulgação de conteúdos voltados à cidadania e à democracia e com pedidos de votos pelas candidatas ou pelos candidatos.

§ 1º O endereço do perfil deverá ser informado, de 24 a 25 de agosto de 2026, à Comissão Eleitoral, que fiscalizará o conteúdo das publicações a serem feitas.

§ 2º Imagens, vídeos ou nomes de figuras públicas não poderão ser veiculados nos perfis das candidatas ou dos candidatos, bem como qualquer símbolo associado a partidos políticos, personalidades da política e do meio artístico.

Art. 10 São vedadas, durante a campanha:

I - ofensas pessoais, difamação ou discriminação de qualquer natureza;

II - divulgação de informações falsas (fake news);

III - compra de votos ou oferta de vantagens materiais;

IV - impulsionamento pago em redes sociais de conteúdos relativos às candidatas ou candidatos.

§ 1º Qualquer pessoa pode levar a conhecimento da Comissão Eleitoral infração cometida por candidata ou candidato na campanha eleitoral, podendo a própria Comissão atuar como fiscal no decorrer da campanha.

§ 2º A Comissão Eleitoral poderá penalizar a chapa que infringir as regras contidas no *caput*.

Art. 11 As penalidades em virtude das infrações previstas no parágrafo anterior consistem em:

I - advertência, a qual será aplicada a cada candidata ou candidato uma única vez;

II - suspensão do direito de fazer campanha eleitoral, cujo período de interrupção é de um a três dias, a depender da gravidade da infração, que será livremente apreciada pela Comissão Eleitoral;

III - cassação de candidatura;

IV - anulação de votos.

§ 1º Compete à Comissão Eleitoral aplicar a penalidade que entender adequada a cada infração.

§ 2º A Comissão Eleitoral comunicará à chapa infratora a penalidade aplicada e publicará a decisão em mural da escola.

§ 3º A chapa infratora poderá apresentar recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação de penalidade.

§ 4º Compete à própria Comissão Eleitoral receber e apreciar recursos das suas decisões.

CAPÍTULO VI

DO DIA DA ELEIÇÃO

Art. 12 A eleição será realizada em 10 de setembro de 2026, das 8h (oito horas) às 14h (catorze horas), horário de Brasília, nas dependências do Colégio Estadual de Tempo Integral de Vitória da Conquista - BA.

Art. 13 Poderão votar todas as estudantes e todos os estudantes do ensino médio do Colégio Estadual de Tempo Integral de Vitória da Conquista - BA devidamente identificadas ou identificados por meio de documento original com foto.

§ 1º As eleitoras e os eleitores assinarão a lista de votantes, em campo apropriado.

§ 2º Caberá ao Colégio Estadual de Tempo Integral de Vitória da Conquista - BA fornecer ao TRE-BA, até o dia 26 de agosto de 2026, a relação das alunas e alunos aptas e aptos a votar.

Art. 14 As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por alunas ou alunos do curso de Direito da UNEX, que serão indicadas ou indicados pela própria instituição de ensino superior.

Art. 15 A votação será realizada por meio de urnas eletrônicas, garantindo-se o sigilo do voto.

Parágrafo único. Serão asseguradas prioridade e acessibilidade a eleitoras e eleitores com deficiência, na hora da votação.

Art. 16 Cada chapa poderá designar 2 (duas/dois) fiscais para acompanhar os trabalhos de votação e apuração dos votos.

Parágrafo único. Os nomes das fiscais ou dos fiscais serão informados à Comissão Eleitoral no dia 9 de setembro de 2026.

Art. 17 A propaganda eleitoral é vedada no dia da eleição.

Parágrafo único. O descumprimento da norma contida no *caput* poderá resultar na aplicação da penalidade de anulação de votos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 18 A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 19 Vencerá a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior frequência escolar das candidatas ou dos candidatos;

II - melhor média na disciplina de Língua Portuguesa no último trimestre;

III - maior idade dentre as candidatas ou candidatos.

Art. 20 O resultado será divulgado no Colégio Estadual de Tempo Integral de Vitória da Conquista - BA e publicado nos canais oficiais do TRE-BA/EJE e UNEX.

CAPÍTULO VIII

DA DIPLOMAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

Art. 21 A diplomação e posse das eleitas ou dos eleitos ocorrerão logo após o resultado das eleições ser divulgado.

Art. 22 O exercício do cargo será simbólico, ocorrerá no mês de novembro de 2026, em dia a ser definido posteriormente junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, e terá duração de 1 (um) dia, durante o qual a eleita ou o eleito participará de agenda a ser definida pelo Gabinete da Prefeita da cidade.

§ 1º Os pais ou responsáveis deverão autorizar previamente os deslocamentos e o uso de imagem das eleitas ou dos eleitos para fins institucionais.

§ 2º A eleita ou o eleito ao cargo de Jovem Prefeito será acompanhada ou acompanhado por servidores da EJE do TRE-BA durante as atividades referentes ao exercício do cargo.

CAPÍTULO IX

DO CRONOGRAMA

Art. 23 O cronograma da eleição será o seguinte:

Etapa	Data/Período
Divulgação dos nomes dos componentes da Equipe Discente (Art. 3º, § 2º)	Até 03/08/2026
Inscrição de chapas (Art. 6º, § 1º)	10 a 12/08/2026
Homologação das candidaturas	13 a 21/08/2026
Divulgação oficial das chapas (Art. 7º)	21/08/2026
Informação do endereço do perfil do Instagram (Art. 9º, § 1º)	24 a 25/08/2026
Envio ao TRE-BA da lista de votantes (Art. 12, § 2º)	Até 26/08/2026
Campanha eleitoral (Art. 8º)	26/08/2026 a 09/09/2026
Debate (Art. 8º, § 1º)	09/09/2026
Envio à Comissão Eleitoral dos nomes das fiscais ou dos fiscais (Art. 16, parágrafo único)	08/09/2026
Eleição (Art. 12)	10/09/2026
Diplomação (Art. 21)	10/09/2026
Posse (Art. 21)	10/09/2026

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Moacyr Pitta Lima Filho

Diretor da EJE - TRE/BA

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 1203, DE 09 DE JULHO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 14/07/2026

Altera a Portaria TRE-BA Nº 956, de 05 de dezembro de 2025.

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo SEI n.º [0020443-10.2025.6.05.8000](http://www.tre-ba.jus.br), e